



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DA VEREADORA ADRIANA GUIMARÃES MACHADO

EMENDA MODIFICATIVA N°. ____/2025 AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N°. 044/2023. A Vereadora Adriana Guimarães Machado, no uso de suas atribuições legais, com esseque e na forma do art. 155, IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aracruz, Estado do Espírito Santo apresenta EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei Legislativo n°. 044/2023.

Art. 1º. O parágrafo único do art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

Em se tratando de obras executadas por empresas terceirizadas pelas prestadoras de serviços públicos, a concessionária e/ou permissionária do serviço responderá solidariamente pelos prejuízos causados ao patrimônio público, decorrentes da má execução dos serviços, conforme preconizam os arts. 186 e 927 do Código Civil Brasileiro.

Aracruz/ES, 15 de setembro de 2025.

Adriana Guimarães Machado
Vereadora - MDB



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda dar maior precisão normativa ao dispositivo, acrescento os dispositivos legais, visando uma redação precisa, mais clara e adequada.

A mudança se deve a obrigatoriedade de precisão legislativa, a fim de se evitar interpretações ambíguas e distorcidas.

Diante do exposto, conclama-se o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente iniciativa

Aracruz/ES, 15 de setembro de 2025.

Adriana Guimarães Machado

Vereadora - MDB

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço
<https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340034003800310032003A005000

Assinado eletronicamente por **ADRIANA GUIMARÃES MACHADO** em 15/09/2025 16:58

Checksum: **D7F642BBB7CAA4AD2235EBE3D9F670733552C7F2FB476407CDA87E964DCB7DAD**



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340034003800310032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.